**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017/CPL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/06/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 12:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Eliseu Martins - Piauí**

O Município de Eliseu Martins, Piauí, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público

que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO),

do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decretos Municipal n 003/2014, 22 de Janeiro de 2014, que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Eliseu Martins, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no Memorando S/N, de 05 de Junho de 2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 11:30 horas do dia 22 de junho de 2017, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Manoel Rodrigues, nº S/N, Centro de Eliseu Martins/PI.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Av. Manoel Rodrigues, nº S/N, Centro de Eliseu Martins/PI, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 . DO OBJETO**

1.1 . Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e hospedagens, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014**.

2.2.1 O grupo 01 é de cota participação de até 25% (vinte cinco por cento), exclusivo para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI);

2.2.2 O grupo 02 é de ampla concorrência.

**3 DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

3.1 Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitacao;

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).

g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento púbico ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5 No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**

3.6 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **Envelope nº 1 – Proposta**  **Pregão nº 020/2017**  **Processo nº 022/2017/CPL**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  ***e-mail* e telefone para contato** | **Envelope nº 2 – Habilitação**  **Pregão nº 020/2017**  **Processo nº 022/2017/CPL**  **RAZÃO SOCIAL:**  **CNPJ:**  ***e-mail* e telefone para contato** |

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Numero do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;

d) **Percentual (%) de desconto sobre os preços das tarifas e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo do item – Quadro de Quantidade e Custos – Anexo II do presente Edital)**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e Previdenciários;

c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda

Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas,

dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que o mesmo realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser da sede da empresa que executara o contrato;

b) Certificado de cadastro junto à **EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo**, dentro do prazo de validade.

**6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

**6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Eliseu Martins para os documentos que estiverem no prazo de validade.

b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Será desclassificada proposta que for inferior ao percentual mínimo de desconto

estabelecido para este processo licitatório.

7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de maior percentual de desconto e as que forem inferiores ate 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com percentual na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de percentual de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem

da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não

selecionadas para a etapa dos lances, na ordem decrescente de percentual de desconto, considerando-se, para as selecionadas, o último lance ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas a

aumentar o mesmo.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.Considerada aceitável a oferta de maior desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.15.Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.16.Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor máximo estimado de utilização de tarifas para cada item.**

7.16.1. Será declarado vencedor, o proponente que apresentar o maior percentual de desconto, obtido na fase de lances verbais, para o item.

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao

Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro de Eliseu Martins/PI.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital

9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9.5. Nos termos do § 2° do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Piauí, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio http://diariooficialdosmunicipios.org, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no

mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

**10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto Municipal n° 003/2014.

**11. DAS CONTRATAÇÕES**

11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

**12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA**

**LICITAÇÃO**

12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada devera faze-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND’s do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, bem como a apresentação, mês a mês, das faturas emitidas pelas companhias aéreas e terrestres referentes às passagens compradas pelo Município, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.

13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

13.6. O valor total máximo estimado desta licitação é de **R$ 75.358,00 (setenta cinco mil, trezentos cinquenta oito reais), sendo que o valor estimado para pagamento no ano de 2017 correrá pelo orçamento de 2017, em dotação orçamentária própria.**

**14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Eliseu Martins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de

Eliseu Martins através do endereço eletrônico http://diariooficialdosmunicipios.org e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Eliseu Martins.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

16.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

16.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou

a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

16.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

16.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

16.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

16.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.

16.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo II – Termo de referencia;

Anexo III – Modelos de declarações;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08h às 13h, na Comissão de Licitações, Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro de Eliseu Martins/PI, ou pelos telefones: (89) 3537-1186 e (89) 9979-5775.

Eliseu Martins, 05 de Junho de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JOSE DAVI DE SOUSA ARAÚJO**

**PREGOEIRO**

**ANEXO I – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Pregão n°: /2017

Processo Licitatório n°: 8390/2016

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, R.G. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no

Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 01 - COTA PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**  **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI** | | | | |
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO/R$ |
| 01 |  | Passagens aéreas nacionais | 2% | 7.375,00 |
| 02 |  | Passagens terrestres | 3.125,00 |
| 03 |  | Hospedagem | 8.340,00 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** | | | | **18.840,00** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO 02 - COTA PARTICIPAÇÃO DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARA**  **AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | |
| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO | VALOR TOTAL ESTIMADO/R$ |
| 01 |  | Passagens aéreas nacionais | 2% | 22.125,00 |
| 02 |  | Passagens terrestres | 9.375,00 |
| 03 |  | Hospedagem | 25.018,00 |
| **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** | | | | **56.518,00** |

**2. ESPECIFICAÇÕES**

a) Fornecimento de passagens aéreas nacionais e de passagens terrestres, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes terrestres e aéreos;

b) Para todos os destinos, nos mais diversos horários e sempre ao menor preço possível, é indispensável que tal serviço seja prestado por empresas e/ou profissionais experientes e habilitados junto a todas as companhias aéreas e rodoviárias existentes no mercado, de forma a viabilizar as reservas e as entregas dos bilhetes em tempo hábil para os deslocamentos;

c) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura do Município de Eliseu Martins autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

d) As passagens aéreas e rodoviárias fornecidas deverão obedecer a duas categorias: **Classe executiva e Classe econômica**;

e) Quando solicitado, a contratada deverá informar a Prefeitura do Município de Eliseu Martins as regras tarifárias vigentes nas empresas terrestres e aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

f) Deverão ser disponibilizadas, sempre que solicitadas, **no prazo de até 04 horas**, informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura do Município de Eliseu Martins possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

g) Na ocorrência de não confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a CONTRATADA ficará desobrigada de manter o menor preço, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado na data da efetiva confirmação;

h) Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo apos o recebimento da referida requisição;

i) Reservar, emitir, remarcar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres e aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto ou rodoviária quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

j) Reservar assentos, quando solicitado;

k) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias a confirmação das reservas solicitadas;

l) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à Prefeitura do Município de Eliseu Martins, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

m) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Eliseu Martins, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura do Município de Eliseu Martins em tempo hábil para o embarque do passageiro;

n) A escolha do hotel, voo, transporte rodoviário, translado, hospedagem e veículo locado será determinada com base na data, horário e local de acontecimento do evento que motivar o deslocamento;

o) Entregar os bilhetes de passagens diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Prefeitura do Município de Eliseu Martins ou a outro designado - os nomes serão informados no momento da solicitação dos serviços;

p) Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA(s), quando fora da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, no Brasil;

q) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, não estando isenta a CONTRATANTE do pagamento das multas aplicadas pelas empresas de transporte (aérea ou rodoviária);

r) Promover reembolso de passagens não-utilizadas pela Prefeitura do Município de Eliseu Martins, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;

s) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem, mediante documento oficial apresentado pela Prefeitura do Município de Eliseu Martins, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do oficio;

t) A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento que solicitado à Prefeitura Municipal de Eliseu Martins, os relatórios de cobrança emitidos pelas companhias aéreas e terrestres, comprovando o valor das tarifas e comissões de todas as passagens solicitadas;

u) As passagens que não puderem ser faturadas na data máxima para sua apresentação, em razão de feriado ou final de semana, serão encaminhadas com a fatura do período subsequente;

v) Providenciar reservas periódicas em hotéis localizados em território nacional e internacional, na forma solicitada pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

w)Encaminhar para a aprovação da Prefeitura do Município de Eliseu Martins o plano de hospedagem e de passagens aéreas e terrestres após conclusão pela CONTRATADA;

x) Repassar à Prefeitura do Município de Eliseu Martins os descontos promocionais concedidos pelas companhias terrestres ou aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

y) Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;

z) Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas e terrestres filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando a Prefeitura do Município de Eliseu Martins as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

aa) Providenciar a realização de *check-in* quando solicitado pela Prefeitura do Município de Eliseu Martins;

ab) Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

ac) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas e rodoviárias;

ad) Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Edital;

ae) Para fim de consulta, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema utilizado pela mesma para reserva e verificação de horários e tarifas;

af) Para passagens aéreas, nacionais, o percentual de desconto proposto pela CONTRATADA será aplicado sobre o valor da tarifa, excetuando-se as taxas de embarque e a taxa D.U.;

ag) O pagamento da taxa D.U. (repasse a terceiros) será feito de acordo com as políticas praticadas pelas companhias aéreas, sendo o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) ou 10% (dez por cento) do valor integral da tarifa (sem o desconto), o que for maior, devendo tal cobrança ser efetuada apenas uma vez quando o bilhete se tratar de ida e volta;

ah) Para passagens terrestres, o desconto proposto pela CONTRATADA será aplicado sobre o valor total do bilhete;

ai) Para hospedagens, o desconto proposto pela CONTRATADA será aplicado sobre o valor da diária do hotel escolhido, excetuando-se eventuais cobranças de ISS (Imposto Sobre Serviços).

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

a) Em até 01 (uma) hora após o recebimento da nota de empenho.

**4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

a) Por meio eletrônico ou ainda em local a ser indicado pelo órgão solicitante, no momento da solicitação dos serviços.

**5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

a) As passagens e *vouchers* serão requisitadas mediante nota de empenho;

b) As despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da CONTRATADA;

c) As cotações de passagens terrestres e aéreas, nacionais e internacionais, e hospedagens serão solicitadas à CONTRATADA somente por funcionários dos Núcleos Administrativos e Financeiros (NAF's) da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins e por meio eletrônico, devendo a CONTRATADA fornecer informações apenas a tais servidores;

d) Ao fornecer orçamentos/cotações de passagens terrestres ou aéreas, nacionais, ou hospedagens, a CONTRATADA deverá especificar todas as informações relativas a itinerários, horários, tarifas, taxas de embarque, taxas D.U., periodicidade de voos e de viagens terrestres, variação de tarifas em diferentes horários, diárias de hotéis, eventuais cobranças de ISS, etc;

e) Os orçamentos finais, que serão utilizados para a emissão do empenho e a efetivação da reserva, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com os modelos descritos abaixo. Tais modelos são apenas orientativos e podem ser alterados em virtude da necessidade:

i. Para as passagens aéreas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Tarifa | Taxa D.U.  (conforme alínea “ag” item 2 deste anexo) | Taxa de  embarque  (estabelecida pela ANAC) | Desconto (percentual  ofertado na licitação  aplicado ao valor da  tarifa) | Total (tarifa + taxa DU  + taxa de embarque -  desconto) |
| R$ | R$ | R$ | R$ | R$ |

ii. Para passagens terrestres:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tarifa | Desconto (percentual ofertado na licitação aplicado ao valor da tarifa) | Total (tarifa - desconto) |
| R$ | R$ | R$ |

iii. Para hospedagens:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Tarifa | ISS (eventual) | Desconto (percentual ofertado na licitação aplicado ao valor da tarifa) | Total (tarifa +  ISS - desconto) |
| R$ | Descrito em percentual (%) e em R$ | R$ | R$ |

f) Os valores relacionados, no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para o valor a ser licitado, **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2017, da Prefeitura do Município de Eliseu Martins, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**

**PREGÃO Nº /2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ABERTURA : DIA 22/06/2017, ÀS 12:00 H**

**NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GRUPO:** | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Valor total estimado para utilização** | **Percentual de desconto proposto sobre os preços das tarifas** | **Valor total com a aplicação do percentual de desconto** |
| **01** |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**Validade da proposta:** ................................. dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Eliseu Martins, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

**EGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços n° -----/2017**

Aos .......dias do mês de .......................do ano de .............., no Município de Eliseu Martins, Estado do Piauí, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Manoel Rodrigues, S/N, reuniram-se o Secretário Municipal de .................................................., CPF.........................., o Secretário Municipal de Finanças .................................................., CPF e o Prefeito Municipal............................................................, CPF.........................., representantes do Município, como contratante e a empresa ..............................................................CNPJ..........................................., com sede à ...................................................neste ato representada pelo Sr................................................,CPF..........................., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 003/2014 e do Edital de Pregão n° /2017, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo descriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** |
|  |  |  |

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº \_\_\_/2017.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° /2017 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA